

Painel: Reestruturação do Marco Legal da Inovação

Marco Legal da Inovação
Aprimoramento e Resultados

Rio de Janeiro, 1 e 2 de setembro de 2010



Marco Legal da Inovação

PODER DE COMPRA DO ESTADO E MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO

MEDIDAS PARA O APRIMORAMENTO



Assunto	Situação atual
<u>Marco Legal da Inovação</u> I – Encomendas Tecnológicas (Lei de Inovação) - Alteração do Art. 21 do Decreto 5.563/2005 (Explicita situações relativas a risco tecnológico)	Proposta encaminhada pela EMI/MCT 42/2010 (Ex. EMI 29/2009), ora no SIDOF para assinatura
II – Subvenção Econômica (Lei de Inovação) - Exclui da base de cálculo do IRPJ e CSLL os recursos recebidos a título de Subvenção ao abrigo do Art 19 da Lei de Inovação	MP 497, de 27/07/2010 (Art. 1º)
III – Subvenção Econômica (Capítulo III da Lei do Bem) - Exclui da base de cálculo do IRPJ e CSLL os recursos recebidos a título de Subvenção ao abrigo do Art 21 da Lei do Bem	
IV – Lei 11.196/2005 - Art. 17 – Inciso V – Crédito do IR sobre valor pagos aos residentes no exterior a títulos de royalties, assistência técnica e serviços especializados	MP 497, de 27/07/2010 (revoga o dispositivo)
V – Lei Nº 12.249, de 11 de junho de 2010 - Art. 18 – Reduz a zero alíquotas do IR sobre importâncias pagas para serviços tecnológicos	Lei Sancionada (MP 472/2009)
V I– Lei Nº 12.218, de 30 março de 2010 - Altera Leis 9.440/97 e 9.826/99 para desenvolvimento regional incluindo dispositivo para incentivo para P&D do Setor Automotivo	Lei Sancionada (MP 471/2009)

PODER DE COMPRA DO ESTADO E MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO

MEDIDAS PARA O APRIMORAMENTO



Assunto

Situação atual

Poder de Compra do Estado

I – Adequação da Lei 8.666/1993 7

- a) Atualiza critérios de desempate (Art. 3º, § 2º)
- b) Institui margem de preferência
- c) Inclusão de Inciso ao artigo 24 da Lei
(Isenta de Licitação artigos 3º, 4º, 5º e 20 da Lei de Inovação)
- d) Inclusão de Inciso ao artigo 57 da Lei
(Possibilita contrato de aquisição por até 120 meses)
- e) Possibilita restrição de licitação para contratar bens e serviços em tecnologia desenvolvida no País para sistemas estratégicos de TIC

MP 495, de 19/07/2010
(ora em regulamentação)
(MF, MP, MCT, MIDC. C.Civil,
MS e MEC)

II – Altera dispositivos da Lei 8.958/94 e Lei 10.973/2004

- Refere-se a dispositivos relativos à relação de entes de fomento com Fundações de Apoio

III – Compras Governamentais em Saúde

- Anteprojeto de Lei sobre compras Governamentais em Saúde.

Proposta de APL encaminhada pelo MS à Casa Civil

IV– Tecnologia da Informação e Comunicação

- Contratação de Bens e Serviços de Informática
(Alteração o Decreto Nº 1.070/1994)

Editado Decreto 7.174 de 12.05.2010
Proposta de Decreto encaminhado por meio da EM/MP Nº 20/2010

V – Estratégia Nacional de Defesa

- Regulamentação do Art. 24, Inciso XXVIII da Lei 8.666/1993
- APL sobre compra de Defesa, Sistemas de Defesa e Desenvolvimento de Dispositivos de Defesa

MD deverá estabelecer GT Interministerial para propor Decreto

No MD para elaborar a EMI

ACESSO A RECURSOS DA BIODIVERSIDADE

MEDIDAS PARA O APRIMORAMENTO



Assunto

Situação atual

Lei de Acesso a Recursos da Biodiversidade

I – Anteprojeto de Lei de Acesso da Biodiversidade

- Proposta de APL encaminhada por meio da EM Interministerial nº 026 MCT/MMA, de 15 de setembro de 2009

Encontra-se na Casa Civil

Medidas já **i**mplantadas

Lei de Inovação e Lei do Bem

Medidas já implantadas

Lei de Inovação

Art. 18 e Art. 19

Classificação de Receita das ICT

Definida na Portaria SOF nº 28, de 13 de setembro de 2006

Art. 18 e Art. 19

**Pagamento de Adicional Variável
Nota nº 282/CGDPS/SEAFI/SOF/MP**

Pagamento pelo SIAPE: Elemento de Despesa 333390.36.05 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, subelemento 05 - Direitos Autorais

Lei do Bem

Art. 17 e 19

Cumulatividade do Benefício

RFB emitirá Instrução Normativa enfatizando a cumulatividade dos benefícios

Art. 17, Inciso III

Contabilização da Depreciação Integral e da Depreciação Acelerada

Decreto nº 6.909, de 22 de julho 2009

Temas ainda a serem tratados pela CTI

1. **R**etribuição **P**ecuniária - art. 8º §2º, §3º e §4º

A REPICT expõe sobre a necessidade de regulamentação dos seguintes itens:

- Adicional variável: operacionalizar o pagamento da retribuição pela instituição de apoio como pela ICT;
- Ganho eventual: definição sobre o que constitui “ganho eventual” e como será a sua abrangência e temporalidade;
- Teto máximo: qual será o teto máximo recebível pelo servidor;
- Cálculo da retribuição pecuniária: incidência de IR e INSS.

A REPICT expõe sobre a necessidade de regulamentação dos seguintes itens:

- Acúmulo de bolsa;
- Teto máximo das bolsas;
- Tempo mínimo de dedicação ao projeto para receber bolsa;
- Teto máximo recebível por servidor;
- Critério para participação de professor;
- Nomenclatura de bolsa;
- Concordância da RFB e do INSS de não incidência de IR e INSS

A REPICT expõe sobre a necessidade de regulamentação dos seguintes itens:

- Teto máximo recebível por servidor;
- Cálculo de ganhos econômicos: critérios e regras mínimas;
- Pagamento dos ganhos econômicos, inclusive royalties.

4. Licença do servidor para constituir empresa



A REPICT defende a ideia de que o pesquisador licenciado tenha preferência pela exploração do conhecimento protegido do qual tenha participado.

- a) Como formalizar nas ICT a operacionalização da licença do pesquisador (art.15);

- b) Quando o pesquisador se licencia para constituir empresa, verificar se há possibilidade que o mesmo tenha preferência na exploração dos resultados obtidos com pesquisa do qual tenha participado.

**Alguns Resultados das Ações de Fomento e
Financiamento
Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas**

PACTI e PDP: meta comum para investimento empresarial em P&D
De 0,51% do PIB em 2005 para 0,65% do PIB em 2010
Cerca de R\$ 18 bilhões mobilizados p/ Inovação nas empresas

Subvenção e Incentivos Fiscais: R\$ 5,4 bilhões

Financiamento: R\$ 11,6 bilhões

Programas Estruturantes: R\$ 0,7 bilhão

Lei do Bem: incentivos fiscais à inovação

Renúncia Fiscal decorrente dos Investimentos em P&D por Modalidade de Incentivo Fiscal (R\$ milhões)						Investimentos Realizados pelas Empresas em P&D (R\$ milhões)		
Ano Calendário	CSLL (9%)	IR (25%)	Redução IPI	IR pagamentos exterior	Total de Renuncia	Capital	Custeio	Total de Investimentos
2006	60	165	0,0	4	229	389	1.803	2.191
2007	226	628	0,3	29	884	558	4.580	5.138
2008	392	1.090	0,9	62	1.544	352	7.768	8.119

• excluídas as empresas de informática até 2007

Fonte: MCT

552 empresas cadastradas e 460 empresas beneficiadas em 2008,
253% a mais em relação a 2006

R\$ 8,8 bilhões aplicados em P&D em 2008, 300% a mais em relação a 2006,
crescimento de 0,09% PIB para 0,30% PIB

• Ano 2009 foram recebidos 635 Formulários das empresas e encontram-se em análise.

Estado: sustentáculo do protagonismo empresarial



Apoio público ao gasto privado em P & D % PIB – 2005

	Incentivos Fiscais	Subvenções	Total
EUA	0,04	0,18	0,22
Brasil¹ (2008)	0,19	0,02	0,21
França	0,05	0,12	0,17
Japão	0,12	0,03	0,15
Reino Unido	0,05	0,09	0,14
Espanha	0,03	0,08	0,11
Brasil² (2008)	0,06	0,02	0,08
México	0,04	0,01	0,05

Fonte: OCDE e MCT

(1) Dados com a Lei de Informática; (2) Dados sem a renúncia fiscal da Lei de Informática

**OMC reconhece a importância do Estado apoiar a inovação:
Subsídios para inovação são “não acionáveis”.**

Lançamentos

- ✓ Edital Núcleos de Apoio à Gestão Inovação – NAGI-FINEP: **R\$ 50 milhões**
SEBRAE: R\$ 50 milhões
- ✓ Lançar Edital FINEP Subvenção 2010 (temas): **R\$ 500 milhões**
- ✓ Programa Etanol 2ª geração: **R\$ 1 bilhão** - Parceria BNDES/FINEP

Comprometimentos

- ✓ Orçamento 2010 BNDES para inovação: **R\$ 1,6 bilhão** (renda variável, não reembolsável e crédito)
- ✓ Orçamento 2010 de crédito FINEP: **R\$ 1,6 bilhão**
 - Linha de crédito BNDES-PSI para FINEP – até **R\$ 750 milhões**
- ✓ Programa RHAE – Pesquisador na Empresa
 - **2010: R\$ 40 milhões, 200 empresas**

Situação das Leis Estaduais de Inovação



Muito Obrigado !

Reinaldo Dias Ferraz de Souza
rferraz@mct.gov.br
www.mct.gov.br

**Ministério da
Ciência e Tecnologia**